TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

À FAIFCE — Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa de Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico, englobando o fornecimento de equipe de Bombeiros Civis, locação e instalação de Extintores de Incêndio

Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”

Pedido de Compra nº 14277/2026/FAIFCE — Lote 03 do instrumento convocatório que reunirá os Pedidos nº 14113/2026 (Lote 01 – Limpeza, higienização e capatazia), 14276/2026 (Lote 02 – Segurança privada patrimonial) e 14277/2026 (Lote 03 – Segurança contra incêndio e pânico), com adjudicação por lote.

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico, englobando o fornecimento de equipe de Bombeiros Civis, locação e instalação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização de Emergência, bem como a Elaboração do Projeto de Conformidade Técnica, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para regularização e obtenção das licenças junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), destinados ao XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI), no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE., conforme previsto no Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”.

2. JUSTIFICATIVA

O XV CONNEPI ocorrerá entre 09 e 11 de dezembro de 2026 (com montagem em 08/12 e

desmontagem em 12/12), reunindo expressivo público diário. A concentração de pessoas, somada à instalação de estruturas temporárias, cabeamentos elétricos e equipamentos de alta potência, enquadra o local como área de evento temporário de grande porte, exigindo rigoroso cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico.

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal estipulada pela Lei Estadual nº 13.556/2004, pela Norma Técnica do CBMCE e pelas diretrizes da ABNT (NBR 14608), garantindo a prevenção de sinistros, o combate a princípios de incêndio, o abandono rápido de área e o atendimento pré-hospitalar (APH) imediato.

A contratação integrada dos serviços de Bombeiro Civil, Licenciamento junto ao CBMCE e Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalização é tecnicamente indispensável, legalmente obrigatória e crucial para a segurança patrimonial e da vida humano no XV CONNEPI. O dimensionamento do efetivo e dos insumos atende rigorosamente aos parâmetros exigidos pelo Centro de Eventos do Ceará e pelas autoridades competentes.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de empresa especializada em Segurança Contra Incêndio e Pânico, englobando o fornecimento de equipe de Bombeiros Civis, locação e instalação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização de Emergência, bem como a Elaboração do Projeto de Conformidade Técnica, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para regularização e obtenção das licenças junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), destinados ao XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI), no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE	Serviço de Terceiros - Eventos	1

O quantitativo e os horários da equipe de Bombeiros Civis foram dimensionados estritamente conforme as especificações operacionais de cada etapa do evento.

ESCOPO V: BRIGADISTAS

DATA	EFETIVO	CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
08/12/2026	2	08h às 20h [com rendição das 20h às 21h, se necessário]	MONTAGEM
09/12/2026	10	07h às 19h	REALIZAÇÃO
10/12/2026	10	07h às 19h	REALIZAÇÃO
11/12/2026	10	07h às 19h	REALIZAÇÃO
12/12/2026	2	08h às 20h [com rendição das 20h às 21h, se necessário]	DESMONTAGEM
TOTAL	34		

3.1 A contratada organizará as equipes em revezamento, observada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (art. 5º da Lei nº 11.901/2009), sendo vedada a atuação do mesmo profissional em dias consecutivos — no mínimo 2 (duas) equipes distintas nos dias de realização —, e designará 1 (um) bombeiro civil líder por turno.

A contratação engloba a solução completa em engenharia de segurança contra incêndio, contemplando:

1. Elaboração de Projeto de Conformidade e Memorial Descritivo junto ao CBMCE:

o Elaboração do Projeto Técnico contendo as plantas baixas do leiaute do evento, distribuição das saídas de emergência, rota de fuga e localização dos equipamentos de combate a incêndio.

o Emissão de Memorial Descritivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) assinada por engenheiro/arquiteto credenciado, além da instrução completa do processo para obtenção do Certificado de Conformidade / Autorização do Corpo de Bombeiros Militar-CE (CBMCE) e fornecimento do Certificado de Conformidade / Autorização do CBMCE.

1.1 A Coordenação fornecerá a planta do leiaute do evento imediatamente após a efetivação da contratação. A contratada protocolará o projeto técnico no CBMCE em até [10] dias após o recebimento do leiaute e apresentará a autorização até [xx]/12/2026, cabendo-lhe o pagamento das taxas e o atendimento das exigências formuladas. O indeferimento por falha do projeto obrigará a contratada a corrigi-lo, sem ônus, e a não obtenção da autorização por sua culpa sujeitá-la-á à multa de [10]% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

2. Locação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização:

o Extintores Portáteis: Fornecimento e distribuição estratégica de extintores de Pó Químico Seco (PQS) e Gás Carbônico (CO2), devidamente carregados, lacrados e com selo do INMETRO dentro da validade, para proteção de quadros elétricos, praça de alimentação e estandes.

o Sinalização de Emergência (NBR 13434): Instalação de placas fotoluminescentes indicativas de rota de fuga, saídas de emergência, localização de extintores e alarme, garantindo visibilidade mesmo em caso de queda de energia.

a) Extintores portáteis: estimativa de 15 extintores PQS ABC de [4] kg e 10 extintores de CO2 de 6 kg, distribuídos conforme o projeto aprovado pelo CBMCE, admitido o ajuste da quantidade ao projeto, com pagamento pelo efetivamente fornecido;

b) Sinalização (NBR 13434): estimativa de 10 placas de rota de fuga, 10 de saída de emergência e 15 de equipamentos; distribuídos conforme o projeto aprovado pelo CBMCE, admitido o ajuste da quantidade ao projeto, com pagamento pelo efetivamente fornecido;

c) Atendimento pré-hospitalar: [1] kit de primeiros socorros por posto, [1] desfibrilador externo automático (DEA), prancha rígida e colares cervicais disponíveis durante todo o evento;

d) Os bombeiros civis atuarão uniformizados, identificados e com os EPIs necessários;

e) Iluminação de emergência: conforme o projeto aprovado pelo CBMCE, se exigido.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), proveniente da Meta 6 - Etapa 6.3 do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”.

5. ENTREGA

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 Os serviços deverão ser executados no Centro de Eventos do Ceará, nas datas e horários definidos no item 3 deste Termo de Referência, abrangendo os períodos de montagem, realização e desmontagem do XV CONNEPI, mediante a respectiva Ordem de Serviço.

5.3 Eventuais alterações nas condições de execução dependerão de prévia autorização formal da FAIFCE, mediante justificativa e avaliação da Coordenação do Projeto, desde que preservadas as necessidades do evento e a finalidade da contratação.

5.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele ou a outrem por ele designado.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do instrumento convocatório da Seleção Pública, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas identificadas durante a execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, equipamentos ou veículos que não atendam às condições contratadas, assegurada a continuidade do atendimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12 A impossibilidade de correção imediata ou a interrupção injustificada dos serviços deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada à FAIFCE, para adoção das providências contratuais cabíveis.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15 É facultada às interessadas a vistoria prévia ao Centro de Eventos do Ceará, mediante agendamento pelo e-mail cgoc@ifce.edu.br, até [2] dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir da contratada, até [5 (cinco)] dias antes do início dos serviços, a relação nominal dos profissionais, com a respectiva função e a documentação de habilitação exigida, e, com a nota fiscal, o controle diário de presença por bombeiro civil e turno e o comprovante de pagamento da remuneração dos profissionais alocados, condição para o pagamento.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do instrumento convocatório e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Será admitida a subcontratação parcial da elaboração do projeto técnico e da locação de extintores e sinalização, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução, vedada a subcontratação da equipe de bombeiros civis (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.12. A contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução, a regularidade de seu funcionamento perante os órgãos competentes, mediante apresentação das licenças, autorizações e documentos legalmente exigíveis para a atividade contratada, inclusive quanto aos veículos e à responsabilidade técnica, quando aplicáveis, assegurando que os profissionais disponibilizados possuam habilitação e registro regular nos respectivos conselhos profissionais, conforme as funções desempenhadas.

7.13. A proponente vencedora apresentará: a) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), admitida a habilitação simplificada nos termos do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014; b) registro do responsável técnico pelo projeto no CREA ou no CAU e respectiva ART/RRT; c) comprovação da formação dos bombeiros civis, nos termos da Lei nº 11.901/2009 e das normas do CBMCE, e, se exigido, do credenciamento da empresa junto ao CBMCE; d) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de bombeiro civil ou brigada em eventos.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

8.2 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e será acompanhada de planilha com o preço unitário por diária de bombeiro civil, e para o projeto/licenciamento, os extintores, a sinalização e os itens de APH, conforme o quadro do item 3 e o Anexo I – Modelo de Planilha de Proposta, que servirá de base para a glosa dos postos não cobertos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços e o atesto, vedada a antecipação, com glosa proporcional dos postos ou diárias não cobertos, sem prejuízo das multas do item 11.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada adotará práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando extintores recarregáveis e promovendo a destinação adequada de agentes extintores e materiais descartados, nos termos da legislação ambiental.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso no início do atendimento, interrupção injustificada, execução em desconformidade com as especificações ou inexecução total ou parcial, poderá ensejar advertência, multa e extinção do contrato, conforme a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

11.2 O atraso injustificado no início ou na disponibilização dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços afetados, limitada a 10% desse valor, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do atendimento.

11.3 A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade, sem cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

11.4 A aplicação das penalidades dependerá de procedimento que assegure à contratada oportunidade de manifestação e defesa, mediante decisão fundamentada da FAIFCE, sem prejuízo da obrigação de reparar danos comprovadamente causados.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução caberão a ZILFRAN VARELA

FONTENELE, Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE, ou a seu substituto formalmente designado, que registrará as ocorrências em relatório e atestará a execução dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

13.2 Integra este Termo de Referência o Anexo I – Modelo de Planilha de Proposta (Lote 03), de preenchimento obrigatório pelas proponentes.

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE

Coordenador do Projeto Rede Pop Ce

Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele**, **Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 06/11/2026, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9430491** e o código CRC **43356D83**.